

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E FECHAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência da Advª. Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Engª. Maria Elisabeth Camatta, Cont. Hélio de Sousa e dos Advogados Jamil Guilherme do Nascimento Junior e Mateus Rodrigues Casotti, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Tribuna" no dia 17/06/2011, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda.** - Sr. Rui Barteli Camatta; **Engevil Engenharia Ltda. ME** - Sr. Welington Cunha de Freitas; **Santa Maria Engenharia Ltda. EPP** - Sra. Cláudia Maria de Castro Lírio; **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** - Sr. Guaracy Correia dos Santos; **Wid Construções e Serviços Ltda.** - Sra. Wania Maria da Penha Silveira. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação constatou que, com exceção da empresa **Santa Maria Engenharia Ltda. EPP**, todas as licitantes apresentaram documentação regular. A empresa **Santa Maria Engenharia Ltda. EPP** apresentou vencida a certidão relativa aos tributos federais, entretanto, com base no que dispõe a Seção 2, subitem 3.1.1 do Edital em referência, fazendo uso dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, a CPL constatando a restrição na comprovação da regularidade fiscal, assegurou o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização do referido documento. Em sendo assim, a CPL **habilitou** as empresas por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase e embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Seqüenciando foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, tendo sido nelas consignado os seguintes valores: **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** R\$ 158.348,68 (cento e cinquenta e

oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda**: R\$ 154.773,38 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); **Engevil Engenharia Ltda. ME**: R\$ 166.240,99 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos); **Santa Maria Engenharia Ltda**: R\$ 162.136,14 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e catorze centavos) e **Wid Construções e Serviços Ltda**: R\$ 162.186,06 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos). Diante desse resultado, a CPL constatou que, a proposta mais bem classificada não estava sendo ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declarações obtidas na fase habilitatória, e que as empresas 1) **Santa Maria Engenharia Ltda**, 2) **Wid Construções e Serviços Ltda** e 3) **Engevil Engenharia Ltda. ME**, encontram-se beneficiadas, nesta ordem, pelas disposições da LC 123/2006, na situação denominada por empate ficto. Diante do fato a CPL consultou a representante da empresa **Santa Maria Engenharia Ltda**, cuja proposta encontra-se melhor classificada entre as demais beneficiárias, sobre o interesse da empresa em apresentar nova proposta com valor inferior ao ofertado pela **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda**, proposta de menor preço, havendo a mesma aquiescido com a proposição, solicitando que se registrasse em ata o novo valor global ofertado, qual seja, **R\$ 154.770,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)**. Portanto, ficou assinado o prazo de 02 (dois) dias, a contar desta data, para que seja encaminhada nova proposta formal acompanhada do respectivo CD. A CPL encerrou os trabalhos comunicando aos presentes que o resultado final da presente licitação será divulgado na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h17min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



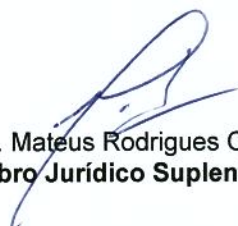
Adv^a. Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL



Eng^a Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Adv. Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico



Adv. Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico Suplente



Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/Financeiro



1. **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda.**

William Carlos de Fitas
2. Engevix Engenharia Ltda. ME

Emílio
3. Santa Maria Engenharia Ltda

Wagner
4. Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.

Wid
5. Wid Construções e Serviços Ltda.